



**MUNICÍPIO DE ALCOCHETE**  
Câmara Municipal

**EDITAL N.º 93/2023**

**SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA CHEFE DE DIVISÃO DA  
DIVISÃO DE AMBIENTE, HIGIENE URBANA E ESPAÇOS VERDES**

**PEDRO SÉRGIO MARTINS FERREIRA LAVRADO**, vereador da Câmara Municipal do concelho de Alcochete:

**TORNA PÚBLICO** que, atento ao teor:

Do despacho n.º 47/2022, proferido pelo Senhor Presidente, em 30 de dezembro de 2022, nomeando, em regime de substituição, cargo de direção intermédia de 2º grau, a partir de 01 de janeiro de 2023, como Chefe da Divisão de Ambiente, Higiene Urbana e Espaços Verdes, a licenciada Maria João Reis Gomes de Oliveira.

**Considerando:**

- A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a qual aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência das competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;
- O Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação vigente, o qual, para além de elencar as competências próprias dos titulares dos cargos de direção, nas respetivas unidades orgânicas, prevê, no seu artigo 16.º, a possibilidade de delegação e subdelegação de competências nos



## MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

### Câmara Municipal

mesmos;

- O disposto no artigo 44.º n.º 3 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua versão atual, que prevê a admissibilidade da delegação de poderes para a prática de atos de administração ordinária por parte dos órgãos competentes, relativamente aos seus imediatos inferiores hierárquicos, podendo por via do artigo 46.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o delegante autorizar o delegado a subdelegar, salvo disposição legal em contrário.
- O artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual versão, que refere algumas das competências passíveis de serem delegadas e subdelegadas no pessoal dirigente;
- O teor do despacho n.º 16/2023, de 19 de maio e despacho n.º 17/2023, de 19 de maio, ambos do Senhor Presidente, relativos à distribuição de pelouros e delegação e subdelegação de competências nos Senhores Vereadores;
- O novo Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, publicado no “Diário da República” 2.ª série, n.º 250, de 29 de dezembro de 2022;
- A delegação e subdelegação de competências é o mecanismo jurídico-administrativo fundamental para a desconcentração de decisões constituindo um instrumento privilegiado de gestão, racionalização e modernização administrativa de forma a propiciar a redução de circuitos de decisão mais céleres e desburocratizados.

#### **No uso da faculdade de subdelegação que lhe é conferida, determina:**

- Que seja subdelegada na Chefe da Divisão de Ambiente, Higiene Urbana e Espaços



## MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

### Câmara Municipal

Verdes (DAHUEV), a Licenciada Maria João Reis Gomes de Oliveira, a competência para a prática dos atos de administração ordinária inseridos nas competências da Unidade Orgânica e que se encontram elencados no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM), publicado no DR 2.<sup>a</sup> Série, n.º 250, de 29 de dezembro de 2022;

- Ainda no âmbito das matérias da Unidade Orgânica que dirige, no seguimento do disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, subdelega:

**1. Ao abrigo do artigo 38.º, n.º 1 as competências previstas nas alíneas b) e c), do n.º 1, do artigo 35.º, que de seguida se transcrevem:**

- b) Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade;
- c) Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da Câmara Municipal.

**2. No domínio da gestão e direção de recursos humanos, as competências previstas nas alíneas a) e b), do n.º 2, do artigo 38.º, que se transcrevem:**

- a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- b) Justificar faltas.

**3. Subdelega as competências previstas nas alíneas e), f), g), e m) do n.º 3 do artigo 38.º, que se transcrevem:**

- e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- f) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;



## MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

### Câmara Municipal

g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

m) Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante;

#### **4. Subdelega ainda as seguintes competências:**

a) Assinaturas de ofícios e outra correspondência a enviar aos munícipes e/ou outras entidades, cujas matérias se insiram no âmbito da Divisão de Ambiente, Higiene Urbana e Espaços Verdes (DAHUEV);

O presente despacho vigorará durante a comissão de serviço do cargo de dirigente intermédio de 2.º grau, por competência própria - Chefe de divisão, podendo, no entanto, serem avocadas as competências nele previstas sempre que a relevância do ato a praticar se justifique.

À presente subdelegação de competências aplicar-se-á, com as devidas adaptações, o disposto nos n.ºs 2 e 3, do artigo 34.º *ex vi* n.º 5, do artigo 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual.

São ratificados todos os atos administrativos entretanto praticados que estejam em conformidade com a presente subdelegação de competências.

O despacho n.º 01/2023 produz efeitos a 22 de maio de 2023.

Publique-se o presente despacho através de Edital afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão, bem como no sítio da Internet do Município, e dê-se cumprimento às demais formalidades legalmente previstas, em conformidade com



**MUNICÍPIO DE ALCOCHETE**  
Câmara Municipal

o disposto no artigo 56.º, n.ºs 1 e 2, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, e de harmonia com o constante no artigo 159.º, aplicável pelo disposto no artigo 47.º, n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação vigente.

E para constar se lavrou o presente edital, e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Cláudia Alexandra Santos* (Cláudia Santos), chefe da Divisão de Administração e Gestão de Recursos, o subscrevi.

Paços do concelho de Alcochete, 24 de maio de 2023

O VEREADOR DA CÂMARA,

Pedro Sérgio Martins Ferreira Lavrado